



BIO

ANO XLVI

Nº 1532

31 DE DEZEMBRO
DE 2018

EDIÇÃO ONLINE

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



Prefeitura de
TRÊS RIOS
De mãos dadas com você!

www.tresrios.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

HÉLIDA SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FREDERICO CASTRO

DIRETOR CODETRI

AROLD LIMASECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(ACUMULA INTERINAMENTE TRANSPORTES)**DIÓGENES BORSATO**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS (ACUMULA
INTERINAMENTE GESTÃO PÚBLICA)**SANDRO AMARAL**

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

MARTA G. NASSERSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS**CELSO JACOB FILHO**SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
(ACUMULA INTERINAMENTE
CULTURA E TURISMO)**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO
E ORDEM PÚBLICA)**RICARDO ROCHA**

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VALESCA T. P. GOMES JARDIM

PROCURADORA GERAL

PAULO TAVARES DA SILVASECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**ELDER DE MATTOS ÁZARA**SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
(ACUMULANDO INTERINAMENTE,
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**ALESSANDRA SILVA FERREIRA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400

EDIÇÃO ONLINE - www.tresrios.rj.gov.brCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
DE TRÊS RIOS - CODETRIEDITAL PERMANENTE
DISPONIBILIDADE DE LOTES

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os, ÁREA REMANESCENTE 02 (5.996,89)2, ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m2), 13 (4.452,00m2), 57(14.855,57)2, 58(31.522,07m2), 62(2.021,71m2), 64(2.384,43m2), 65(1.481,47m2), 66(867,05m2), 67(1.433,72m2), 68(770,98m2), 69(1.163,93m2), 70(1.005,27m2), 71(1.057,46m2), 72(1.810,59m2), 73(950,99m2), 74(1.480,08m2), 75(2.259,83m2), 76(2.025,02m2), 77(1.026,09m2), 78A (1.651,18m2), 78(3.127,00m2) e (79(1.011,18m2), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m2 à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone no: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

Frederico Ferreira Salgueiro de Castro
Diretor Presidente - CODETRI

PUBLICAÇÕES

Secretaria de Meio Ambiente e
Agricultura

CONTRATO nº 048/2018

A partir de: 07/12/18

Processo de Dispensa de Licitação 0425/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: D.D.L. Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME, com sede na Rua Professor Moreira, nº 919, Vila Isabel, Três Rios/RJ, C.N.P.J. Nº 11.344.958/0001-16. OBJETO: Locação de equipamentos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 c/c Decreto 9.412/2018. VALOR: R\$ 13.020,00.

CONTRATO nº 049/2018

A partir de: 11/12/18

Processo 07128/2018, CC 005/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: M. J. A. LOURES COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME, Travessa Dr. Bezerra, 70 – fundos – Centro – Três Rios – RJ CNPJ 18.764.220/0001-57, IE 86507.005. OBJETO: Contratação de empresa que execute serviços de elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). VALOR: R\$ 2,77/litro.

2º Termo Aditivo

CONTRATO nº 027/2016

A partir de: 06/12/18

TP 003/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: Luiz Alberto Machado Ferreira, CNPJ 24.284.086/0001-90, Inscrição Estadual Nº 040.120.564, com escritório regional à Rua Padre Solano, 577/1, Bairro Vila Isabel. OBJETO: Contratação de empresa que execute serviços de elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). VALOR: R\$ 3.199,57/mês.

1º Termo Aditivo

CONTRATO nº 030/2018

A partir de: 30/07/2018

PP 024/2018

OMISSO NO BIO DE 30/11/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: ULTRARIO COMERCIO DE GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.469.955/0001-71, inscrição estadual nº 79.162.639, com sede à Avenida Cesar Lattes, nº 1.719, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ – Cep. 26.900-000, telefone: 0800 28 26 524. OBJETO: Acréscimo de 16,0519%. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). VALOR: R\$ 70,33/botija.

PUBLICAÇÕES

Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 10/12/2018**PROCESSO Nº 16793/2018**

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual
 FORNECEDOR: JB Magalhães Comércio e Serviços ME, CNPJ: 24.561.535/0001-08
 VALOR GLOBAL: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
 DATA: 07/12/2018
 Getúlio de Oliveira – Secretário de Controle Interno

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 10/12/2018**PROCESSO Nº 17595/2018**

OBJETO: Locação de espaço para eventos.
 FORNECEDOR: Grupo de Amadores Teatrais Viriato Correa, CNPJ: 28.864.775/0001-24
 VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
 DATA: 07/12/2018
 Héliida M. de Medeiros Siqueira – Secretária de Educação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, I DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 20/12/2018**PROCESSO Nº 20478/2018**

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade legal.
 FORNECEDOR: Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.982,40 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
 DATA: 12/12/2018
 Diógenes Borsato – Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111-1/2018**PROCESSO Nº 3926/2018 – 4346/2018****OBJETO: Confeção de Uniformes**

LICITANTES VENCEDORES: Vmgmar Comercial, Distribuição e Serviços Ltda., CNPJ nº 10.907.497/0001-80 – R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); Alta Patente Indústria e Comércio EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.184.725/0001-40 – R\$ 9.239,93 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).
 DATA: 03/10/2018
 Alice Silva Pereira Hagge – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº 12109/2018 – 9983/2018 – 13715/2018**

OBJETO: Aquisição de Material e Equipamento Médico Hospitalar, visando atendimento das necessidades das unidades básicas de saúde do setor de pronto atendimento (SPA) da Policlínica Altino Alves Moreira e do setor de Saúde da Mulher.

LICITANTES VENCEDORES: Vgmed Comércio de Material Hospitalar Ltda. – ME, CNPJ nº 08.087.373/0001-33; Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ubaense Ltda., CNPJ nº 12.313.285/0001-08
 DATA: 21/11/2018
 Alessandra Silva Ferreira – Secretário de Saúde e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº 10402/2018**

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha e Eletrodoméstico para atender às necessidades para funcionamento adequado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

LICITANTES VENCEDORES: Karpel Suprimentos E Utensílios Para Escritório Ltda. – ME, CNPJ nº 39.197.983/0001-33; MGM Comercio de Utensílios e Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 11.301.276/0001-26; Comercial Santa Rita de Cassia – EIRELLI ME, CNPJ nº 21.276.102/0001-04; Vmgmar Comercial Distribuição e Serviços Ltda. – EPP, CNPJ nº 10.907.497/0001-80.
 DATA: 12/11/2018
 Héliida M. de Medeiros Siqueira – Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº 15605/2018****OBJETO: Confeção de placas e postes de sinalização**

LICITANTE VENCEDOR: JV R Serviços De Comunicação Visual Ltda., CNPJ nº 24.190.180/0001-80
 DATA: 22/11/2018
 Aroldo Christovam de Lima – Secretário de Serviços Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124-1/2018- PARA REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº 13413/2018****OBJETO: Locação de Cadeiras e Mesas**

LICITANTE VENCEDOR: Fernanda de Oliveira 05443912763, CNPJ nº 15.550.341/0001-08
 DATA: 21/11/2018
 Héliida M. de Medeiros Siqueira – Secretária de Educação

Celso A. Ramos Filho – Secretário de Esporte e Lazer e Secretário de Cultura e Turismo
 Élder de Matos Azara – Secretário de Promoção Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133-1/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº 14829/2018****OBJETO: Prestação de Serviços de Montagem Exibição de Show Pirotécnico de Fogos de Artifício.**

LICITANTE VENCEDOR: Saço Comercio de Fogos de Artifício Ltda., CNPJ nº 04.792.832/0001-49
 DATA: 14/12/2018
 Celso A. Ramos Jacob Filho – Secretário de Cultura

CONTRATO Nº 048//2018**PROCESSO Nº 11812/2018**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção com cessão de materiais de consumo (toner e cartucho) para 8 equipamentos: multifuncionais monocromáticas lasers, contando com a estimativa de 5.000 cópias por equipamento

CONTRATANTE: Município de Três Rios
 CONTRATADA: Suprir Equipamentos Para Escritório Ltda. – ME., CNPJ: 03.993.503/0001-01
 VALOR GLOBAL: R\$ 13.056,00 (treze mil e cinquenta e seis reais)
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.
 DATA: 30/11/2018

CONTRATO Nº 049//2018**PROCESSO Nº 09803/2018****OBJETO: Prestação de serviços de veiculação de peças institucionais do Município de Três Rios**

CONTRATANTE: Município de Três Rios
 CONTRATADA: S.M.C. Agência de Publicidades – ME., CNPJ: 03.239.327/0001-09
 VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 PRAZO: 12 (doze) meses
 DATA: 20/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 128/2018**CONTRATO: 027/2018**

CONTRATANTE: Município de Três Rios

CONTRATADA: Innova Execução de Obras e Prestação de Serviços Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Trator de Esteira D6 ou Similar, em bom estado de uso, com operador, combustível, manutenção, mobilização e desmobilização e demais despesas por conta a contratada

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por 05 (cinco) meses, a partir de 30/12/2018 a 29/05/2019.
 DATA: 13/12/2018

PUBLICAÇÕES

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura deste município, a Licença de Instalação nº 006/2018, Processo nº 18661/2018, com validade até 11 de dezembro de 2020.

INDÚSTRIA DE BEBIDAS TRÊS RIOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura deste município, a Licença de Operação nº 023/2018, Processo nº 11708/2018, com validade até 28 de novembro de 2023, para atividade de Fabricação de Cervejas e Chopes, classe 3B, no endereço Av. Odilon Gomes de Assumpção, S/N, Lote 78, Barrinha.

ALL PACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI-ME

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura deste município, a Licença de Operação nº 020/2018, processo nº 15951/2017, com validade até 04 de setembro de 2022, para atividade de fabricação de embalagens de cartolina e papel- cartão, classe 2E, no seguinte endereço: Av. Odilon Gomes de Assumpção, S/N, Lote 15, Cantagalo

PUBLICAÇÕES

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5877 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Três Rios (aprovado pela Lei Municipal 4423 de 11 de setembro de 2017) autorizado pelo Decreto nº 5811 de 13 de setembro de 2017, em conformidade do artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e artigo 45 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais) destinados à construção de 1 (uma) Estação de Tratamento de Água (ETA) para fornecimento de água no imóvel GE CELMA, localizado na Rodovia BR 393, KM 158, Bemposta, Três Rios/RJ.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

17.00.000.17.512.2022.1731 / 4.4.90.51.00 / FR 177 – valor R\$ 1.700.000,00

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

2022 – Ampliação e Modernização do Sist. De Abastecimento de Água

1731 – Construção ETA de Bemposta GE/CELMA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

177 – Contrato Especial SAAETRI – GE/CELMA LTDA

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do seguinte:

1. Contrato Especial que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI e GE CELMALTA – GE/CELMA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales
 Prefeito*

DECRETO Nº 5901 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Reabre e incorpora no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.130,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir e incorporar crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Três Rios, aprovado pela Lei Municipal 4446 de 28 de novembro de 2017 e incluído pelo Decreto nº 5854 de 29 de novembro de 2017, em conformidade do artigo 167, inciso XI, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988 e artigo 45 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 11.130,00 (Onze Mil, Cento e Trinta Reais).

Parágrafo Único: os recursos serão necessários para execução do disposto no Decreto nº 8.805/2016, que tornou obrigatória a inscrição de beneficiários e requerentes e de suas famílias, no Cadastro Único, para concessão e manutenção do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e ao longo do ano de 2017, foram incluídos os beneficiários idosos e, em 2018, as pessoas com deficiência, conforme Instrução Operacional (IO) Nº 24, de 08 de março de 2017.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

11.00.000.08.244.2004.2377 / 3.3.90.30.00 / FR 173 – valor R\$ 8.130,00

11.00.000.08.244.2004.2377 / 3.3.90.39.00 / FR 173 – valor R\$ 3.000,00

11 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

2004 – Gestão de Políticas Integradas em Assistência Social

2377 – BPC – Programa Benefício de Prestação Continuada

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

173 – BPC – Benefício da Prestação Continuada

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6029 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 6.434.813,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4546 de 29 de outubro de 2018 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 6.434.813,00 (Seis Milhões e Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Treze Reais).

03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	65.000,00
06.00.000.12.361.2015.2170	3.3.90.49.00	03	90.652,00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	08	32.780,00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	08	43.230,00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	06	4.070,00
06.00.000.12.361.2015.2301	3.3.90.36.00	08	61.100,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.36.00	08	1.500,00
06.00.000.12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	04	70.352,00
06.00.000.12.363.2015.2400	3.3.90.32.00	08	24.750,00
06.00.000.12.365.2015.2302	3.3.90.36.00	08	27.300,00
06.00.000.12.365.2015.2325	3.3.90.30.00	08	45.460,00
06.00.000.12.365.2015.2325	3.3.90.39.00	08	60.540,00
06.00.000.12.367.2015.2311	3.3.90.30.00	04	648,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.36.00	00	73.000,00
07.00.000.15.452.2007.2107	3.3.90.39.00	00	1.500.000,00
12.00.000.27.812.2009.2464	3.3.90.39.00	118	4.000,00
12.00.000.27.812.2009.2470	3.3.90.39.00	00	5.000,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	81	143.300,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	96	185.000,00
13.00.000.18.452.2007.2072	3.3.90.39.00	27	330.000,00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.36.00	00	39.000,00
14.00.000.15.451.2020.1597	3.3.90.39.00	77	20.000,00
14.00.000.15.451.2020.1597	4.4.90.52.00	77	60.000,00
16.00.000.04.122.2017.2005	4.4.90.52.00	00	3.000,00
22.00.000.13.695.2008.1696	3.3.90.39.00	190	1,00
25.00.000.04.122.2018.2087	3.3.90.36.00	00	25.000,00
26.00.000.04.122.2017.2017	3.3.90.30.00	00	300,00
10.00.000.10.301.2014.2094	3.3.90.91.00	33	300.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.11.00	33	1.230.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.94.00	33	70.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	4.4.90.51.00	33	6.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	4.4.90.52.00	33	34.300,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.39.00	120	36.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.30.00	120	6.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.36.00	120	180.000,00
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.39.00	120	53.000,00
10.00.000.10.301.2014.2590	4.4.90.52.00	120	7.000,00
10.00.000.10.301.2014.2928	4.4.90.52.00	125	47.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	70	800.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	240.000,00

10.00.000.10.302.2014.2105	3.3.90.39.00	122	280.000,00
10.00.000.10.305.2014.2046	3.3.90.30.00	124	64.730,00
11.00.000.04.122.2021.2055	3.3.90.36.00	00	10.800,00
17.00.000.17.512.2022.2092	3.3.90.31.00	00	10.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	00	100.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	00	41.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.47.00	00	4.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 6.434.813,00 (Seis Milhões e Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Treze Reais).

05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	00	13.800,00
05.00.000.04.123.2016.2525	3.3.90.91.00	00	1.695.000,00
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.94.00	03	748.952,00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	06	4.070,00
06.00.000.12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	08	18.400,00
06.00.000.12.361.2015.2424	3.1.90.11.00	03	750.000,00
06.00.000.12.362.2015.2310	3.3.90.30.00	02	230.000,00
06.00.000.12.363.2015.2400	3.3.90.30.00	08	24.750,00
06.00.000.12.365.2015.2224	3.1.90.94.00	03	370.000,00
06.00.000.12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	02	500.000,00
06.00.000.12.365.2015.2316	3.3.90.30.00	04	71.000,00
06.00.000.12.365.2015.2324	3.3.90.30.00	08	182.010,00
06.00.000.12.365.2015.2341	3.3.90.30.00	08	30.000,00
06.00.000.12.365.2015.2398	3.3.90.32.00	08	20.000,00
06.00.000.12.368.2015.2426	3.3.90.39.00	08	21.500,00
08.00.000.15.451.2018.1427	4.4.90.51.00	65	942.000,00
08.00.000.15.451.2018.1561	4.4.90.51.00	107	624.030,00
12.00.000.27.812.2009.2460	3.3.90.30.00	00	4.000,00
12.00.000.27.812.2009.2468	4.4.90.52.00	00	5.000,00
22.00.000.13.695.2008.1696	4.4.90.51.00	190	1,00
25.00.000.04.122.2018.2087	3.3.90.39.00	00	25.000,00
26.00.000.04.122.2017.2017	3.3.90.39.00	00	300,00
17.00.000.17.512.2022.1541	4.4.90.51.00	00	40.000,00
17.00.000.17.512.2022.1541	4.4.90.52.00	00	16.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.91.00	00	60.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.46.00	00	10.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.92.00	00	4.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	4.6.90.71.00	00	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6041 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 5.606.790,46 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo (conforme disposto na Lei Municipal nº 4546 de 29 de outubro de 2018) no valor total de R\$ 319.740,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Setecentos e Quarenta Reais) e;

01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.39.00	00	120.000,00
01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.14.00	00	30.000,00
03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.93.00	00	2.500,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	96	160.000,00
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.46.00	120	2.040,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.3.90.46.00	00	5.200,00

Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações abaixo (conforme disposto na Lei Municipal nº 4546 de 29 de outubro de 2018) no valor total de R\$ 319.740,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Setecentos e Quarenta Reais) e;

01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.30.00	00	100.000,00
01.00.000.01.031.2011.2624	3.3.90.36.00	00	50.000,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	00	2.500,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.47.00	00	5.200,00
13.00.000.18.452.2007.2433	3.3.90.39.00	00	160.000,00
10.00.000.10.301.2014.2032	3.3.90.39.00	120	2.040,00

Art. 2º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo (conforme disposto na Lei Municipal nº 4546 de 29 de outubro de 2018 e o disposto na Lei Municipal 4469 de 29 de dezembro de 2017, Capítulo II, Art. Nº 21) no valor total de R\$ 5.287.050,46 (Cinco Milhões e Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Cinquenta Reais e Quarenta e Seis Centavos) e;

03.00.000.04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	00	1.196.395,71
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	631.784,47
06.00.000.12.122.2015.2191	3.1.90.01.00	00	819.776,82
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	451.865,66
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	03	452.527,21
06.00.000.12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	03	132.014,33
10.00.000.10.305.2014.2047	3.1.90.11.00	124	30.931,58
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.11.00	33	1.194.408,32
10.00.000.10.301.2014.2099	3.1.90.11.00	120	376.109,89
10.00.000.10.301.2014.2099	3.1.90.94.00	120	1.236,47

Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações abaixo (conforme disposto na Lei Municipal nº 4546 de 29 de outubro de 2018 e o disposto na Lei Municipal 4469 de 29 de dezembro de 2017, Capítulo II, Art. Nº 21) no valor total de R\$ 5.287.050,46 (Cinco Milhões e Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Cinquenta Reais e Quarenta e Seis Centavos).

03.00.000.04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	00	361.221,59
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	03	38.284,36
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.94.00	03	11.048,00
06.00.000.12.365.2015.2224	3.1.90.94.00	03	7.449,19
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	03	210.000,00
06.00.000.12.365.2015.2224	3.1.90.13.00	03	946.914,15
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	03	956.981,32
12.00.000.27.812.2009.2464	3.1.90.11.00	118	291.640,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.05.00	122	30.931,58
10.00.000.10.301.2014.2098	3.1.90.11.00	120	250.000,00
10.00.000.10.304.2014.2104	3.1.90.11.00	147	50.000,00
10.00.000.10.302.2014.2501	3.1.90.11.00	122	148.000,00
10.00.000.10.301.2014.2590	3.1.90.05.00	120	40.000,00
10.00.000.10.301.2014.2590	3.1.90.11.00	33	113.447,18
10.00.000.10.301.2014.2899	3.1.90.11.00	120	73.600,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	122	300.000,00
10.00.000.10.302.2014.2039	3.1.90.11.00	122	50.000,00
10.00.000.10.302.2014.2045	3.1.90.05.00	122	500.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.94.00	33	31.528,09
10.00.000.10.301.2014.2096	3.1.90.11.00	120	240.000,00
10.00.000.10.301.2014.2097	3.1.90.05.00	120	20.000,00
10.00.000.10.301.2014.2098	3.1.90.05.00	120	319.005,00
11.00.000.08.244.2021.2062	3.1.90.11.00	134	30.000,00
11.00.000.08.244.2021.2152	3.1.90.11.00	32	80.000,00
11.00.000.08.244.2023.2471	3.1.90.11.00	175	50.000,00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.1.90.11.00	165	137.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 6042 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais; CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO ESTABELECIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1º. Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Administração Pública, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Três Rios.

Art. 2º. A responsabilidade pela ordenação das despesas é de cada Secretário ou os ocupantes de cargos equiparados, relativamente à sua Secretaria ou órgão e será formalizada no ato da emissão da requisição de despesa.

Parágrafo único. Os Secretários ou os ocupantes de cargos equiparados, caso entendam necessário, designarão comissões de servidores para efetuar a implantação do sistema de controle da ordem cronológica de pagamentos.

Art. 3º. O Poder Executivo manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante a apresentação de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos em contrato, a serem confirmados em liquidação de despesa que classificará numericamente a sequência cronológica.

Parágrafo único. Os credores de contratos custeados com recursos legalmente vinculados à finalidade específica, órgão, fundo ou despesa serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 4º. Os pagamentos de despesas de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista especial de pequenos credores.

Parágrafo único. Consideram-se de baixo valor as despesas com as seguintes características:

I - Aquelas decorrentes de contratos de compras e serviços, salvo os de engenharia, cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - Aquelas despesas cujo documento de cobrança possuam valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na data de sua respectiva liquidação.

Art. 5º. A inclusão de previsão de pagamento a fornecedor na lista em ordem cronológica se dará após a regular liquidação sequencial da despesa, cumpridos os requisitos exigidos em contrato e apresentação do documento fiscal.

§ 1º. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 10 (dez) dias para sanear o processo, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 2º. A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora dando-lhe ciência da oportunidade de regularização.

§ 3º. No caso de exclusão da ordem cronológica, citada no § 1º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivador da suspensão da exigibilidade.

Art. 6º. Nos documentos fiscais de serviços deverá constar obrigatoriamente a periodicidade da prestação dos serviços.

Art. 7º. A liquidação regular das despesas deve ocorrer:

I - até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo e nos incisos do artigo 4º deste decreto; e
II - em 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO II

DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 8º. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato a serem confirmados em liquidação de despesa que classificará numericamente a sequência cronológica.

§ 1º. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Liquidação para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único e nos incisos do artigo 4º deste decreto;

II - em 30 dias corridos contados da Liquidação da Despesa, para os demais casos.

§ 2º. No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 3º. No caso em que for detectado débito do fornecedor junto à Administração Pública, o Processo Administrativo, mesmo Liquidado, será excluído da lista de Ordem Cronológica e devolvido a Secretaria de Origem para Notificar o Fornecedor e aguardar a regularização.

CAPÍTULO III

DAS SITUAÇÕES JUSTIFICÁVEIS

Art. 9º. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como arroladas a seguir, exemplificativamente:

I - Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los;

II - Para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

III - Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis motivadamente;

IV - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como renegociação de dívida com deságio, descontos e abatimentos, conforme oferta isonômica aos fornecedores; e

V - Nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município.

Art. 10. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa do Secretário de Fazenda e/ou Gestores ou Ordenadores de Despesa dos Órgãos da Administração Pública independentes com publicação mensal no Portal de Transparência do Município.

CAPÍTULO IV

DAS SITUAÇÕES NÃO APLICÁVEIS

Art. 11. Não se sujeitarão ao disposto neste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos e diárias;

II - Pagamentos de vencimentos ou parcelas indenizatórias de salários, ativos, inativos e pensionistas e repasse de honorários sucumbenciais;

III - Obrigações tributárias;

IV - Cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas do Estado;

V - Repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

VI - Transferências que se fundamentam no art. 26 da LC nº 101/2000;

VII - Devoluções de tributos municipais;

VIII - Devoluções de transferências voluntárias;

IX - Repasses ao Poder Legislativo, Regime Geral de Previdência Social ou entidades da administração indireta;

X - Repasses, transferências ou pagamentos que não sejam regidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

XI - E os serviços efetuados as entidades particulares que prestam serviços de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde, através de contratualizações.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art. 12. O contratado poderá representar ao Gabinete do Prefeito para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 13. As listas de credores em Ordem Cronológica de Pagamento por fonte de recursos serão divulgadas no Portal de Transparência do Poder Executivo.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6045 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. Suplementa e anula dotações em R\$ 1.366.415,76 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4554 de 10 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 1.366.415,76 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos).

03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.49.00	00	30.000,00
03.00.000.04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	00	415.000,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	00	180.000,00
06.00.000.12.365.2015.2228	3.3.90.39.00	08	8.000,00
06.00.000.12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	08	12.000,00

06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	08	2.385,25
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.30.00	00	25.000,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	81	81,20
13.00.000.18.452.2007.2433	3.3.90.30.00	96	56.000,00
14.00.000.15.451.2020.1597	3.3.90.30.00	77	14.500,00
14.00.000.15.451.2020.2131	3.3.90.36.00	00	12.000,00
20.00.000.06.122.2005.2001	3.3.90.30.00	00	200,00
20.00.000.06.122.2005.2085	3.3.90.30.00	00	2.540,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	70	408.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.48.00	120	18.000,00
10.00.000.10.301.2014.2928	4.4.90.52.00	125	29.709,31
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.92.00	70	22.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.91.00	00	131.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 1.366.415,76 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos).

03.00.000.04.122.2017.2011	3.1.90.92.00	00	30.000,00
05.00.000.04.123.2016.2525	4.6.90.91.00	00	2.466,45
05.00.000.04.129.2016.1435	3.3.90.39.00	00	47.709,31
06.00.000.12.361.2015.2328	4.4.90.51.00	08	20.000,00
06.00.000.12.365.2015.2319	4.4.90.52.00	02	280.000,00
07.00.000.15.452.2007.2155	3.3.90.36.00	00	11.000,00
07.00.000.15.452.2007.2107	3.3.90.36.00	00	14.000,00
08.00.000.15.451.2018.1561	4.4.90.51.00	107	33.000,00
08.00.000.15.451.2018.1594	3.3.90.39.00	137	50.000,00
08.00.000.15.451.2018.1564	4.4.90.51.00	27	100.000,00
08.00.000.15.451.2018.1427	4.4.90.51.00	65	98.000,00
12.00.000.27.812.2009.1601	4.4.90.51.00	103	34.000,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.36.00	81	9.000,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.36.00	96	29.000,00
13.00.000.18.452.2007.2072	3.3.90.30.00	00	9.000,00
13.00.000.18.541.2007.2164	3.3.90.30.00	109	9.000,00
14.00.000.04.122.2020.2279	3.3.90.30.00	00	12.000,00
14.00.000.15.451.2020.1597	3.3.90.39.00	77	14.500,00
20.00.000.06.122.2005.2001	4.4.90.52.00	00	200,00
20.00.000.06.122.2005.2927	3.3.90.39.00	00	2.540,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	408.000,00
10.00.000.10.301.2003.1732	3.3.90.39.00	120	22.000,00
17.00.000.17.512.2022.2092	4.4.90.52.00	00	28.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.1.90.11.00	00	61.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.1.90.94.00	00	23.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.46.00	00	4.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	4.4.90.52.00	00	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 6050 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 8.031.582,38 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4554 de 10 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 8.031.582,38 (Oito Milhões e Trinta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

03.00.000.04.122.2017.2007	3.1.90.01.00	00	33.388,37
03.00.000.04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	00	633.541,44
03.00.000.04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	00	1.302.316,18
05.00.000.04.123.2016.2525	3.3.90.91.00	00	354.474,48
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	441.341,44
06.00.000.12.122.2015.2191	3.1.90.01.00	00	439.088,20
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	564.436,58
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	03	292.737,91
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	02	1.422.707,67
06.00.000.12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	03	318.695,05
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	122	277.577,46
10.00.000.10.305.2014.2047	3.1.90.11.00	124	67.292,84
10.00.000.10.301.2014.2094	3.3.90.30.00	33	3.500,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.11.00	33	383.698,67
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.13.00	33	985.530,96
10.00.000.10.301.2014.2097	3.3.90.36.00	120	2.800,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.1.90.11.00	120	332.945,43
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.30.00	120	167.914,26
10.00.000.10.303.2014.2804	3.3.90.30.00	121	6.480,00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.1.90.11.00	165	1.115,44

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 8.031.582,38 (Oito Milhões e Trinta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

02.00.000.04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	00	20.870,00
02.00.000.04.122.2017.2375	4.4.90.52.00	00	10.000,00
02.00.000.04.122.2017.2376	3.3.90.39.00	00	27.000,00
03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.92.00	00	27.000,00
03.00.000.04.122.2017.2011	3.1.90.92.00	00	31.000,00
04.00.000.04.122.2017.2016	3.3.90.91.00	00	84.000,00
05.00.000.04.129.2016.1435	3.3.90.39.00	00	42.396,71
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.47.00	00	67.104,89
05.00.000.04.123.2016.2525	4.6.90.91.00	00	78.000,00
06.00.000.12.361.2015.1588	4.4.90.51.00	02	20.000,00
06.00.000.12.361.2015.1589	4.4.90.51.00	02	11.000,00
06.00.000.12.361.2015.1591	3.3.90.39.00	02	20.000,00
06.00.000.12.122.2015.1592	3.3.90.39.00	08	20.000,00
06.00.000.12.361.2015.1593	3.3.90.39.00	08	17.000,00
06.00.000.12.367.2015.1702	4.4.90.51.00	02	87.000,00
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.13.00	03	25.000,00
06.00.000.12.365.2015.2228	3.3.90.30.00	149	60.000,00
06.00.000.12.365.2015.2228	3.3.90.39.00	08	10.000,00
06.00.000.12.365.2015.2228	3.3.90.39.00	149	50.000,00
06.00.000.12.361.2015.2286	3.3.90.36.00	02	20.000,00
06.00.000.12.361.2015.2286	3.3.90.39.00	02	50.000,00
06.00.000.12.122.2015.2191	3.3.90.92.00	00	18.000,00
06.00.000.12.361.2015.1670	3.3.90.30.00	02	10.000,00
06.00.000.12.365.2015.1735	4.4.90.51.00	144	1.419.046,56
06.00.000.12.365.2015.1735	4.4.90.51.00	02	461.518,39
06.00.000.12.361.2015.2287	3.3.90.39.00	02	33.500,00
06.00.000.12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	02	59.000,00
06.00.000.12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	02	68.000,00
06.00.000.12.365.2015.2316	3.3.90.30.00	04	19.000,00
06.00.000.12.365.2015.2319	3.3.90.30.00	02	190.500,00
06.00.000.12.365.2015.2319	3.3.90.30.00	149	90.000,00
06.00.000.12.367.2015.2321	3.3.90.30.00	02	15.000,00
06.00.000.12.365.2015.2322	3.3.90.36.00	02	10.000,00
06.00.000.12.365.2015.2322	3.3.90.39.00	02	40.000,00
06.00.000.12.365.2015.2323	3.3.90.30.00	02	25.000,00
06.00.000.12.365.2015.2323	3.3.90.36.00	02	30.000,00
06.00.000.12.365.2015.2323	3.3.90.39.00	02	193.500,00
06.00.000.12.365.2015.2324	3.3.90.30.00	08	40.000,00
06.00.000.12.366.2015.2326	4.4.90.52.00	02	15.000,00
06.00.000.12.367.2015.2327	4.4.90.52.00	02	20.000,00
06.00.000.12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	08	15.000,00
06.00.000.12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	08	29.000,00
06.00.000.12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	13.000,00
06.00.000.12.365.2015.2334	3.3.90.30.00	08	22.000,00
06.00.000.12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	08	8.000,00
06.00.000.12.365.2015.2336	3.3.90.30.00	08	25.000,00
06.00.000.12.361.2015.2339	3.3.90.30.00	08	22.000,00
06.00.000.12.366.2015.2340	3.3.90.30.00	02	10.000,00
06.00.000.12.365.2015.2341	3.3.90.30.00	08	20.000,00
06.00.000.12.361.2015.2330	3.3.90.92.00	08	7.000,00
06.00.000.12.361.2015.2396	3.1.90.11.00	02	20.000,00
06.00.000.12.367.2015.2420	3.3.90.39.00	02	335.000,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.36.00	02	300.000,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	02	205.000,00
06.00.000.12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	02	245.000,00
06.00.000.12.365.2015.2417	4.4.90.51.00	02	19.000,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	02	40.000,00
06.00.000.12.363.2015.2400	3.3.90.49.00	00	35.000,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.39.00	00	28.000,00
07.00.000.15.452.2007.2107	3.3.90.39.00	00	619.152,96
08.00.000.15.122.2018.2274	4.4.90.51.00	00	329.204,87
08.00.000.15.451.2018.1449	4.4.90.51.00	136	90.000,00
12.00.000.27.813.2009.1615	4.4.90.51.00	187	1.854.770,45
10.00.000.10.301.2014.2097	3.3.90.30.00	120	47.000,00
10.00.000.10.301.2014.2094	3.3.90.91.00	33	38.103,29
10.00.000.10.301.2014.2097	3.3.90.39.00	120	120.914,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6051 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
Ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados facultativos os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, nas repartições públicas municipais em virtude dos preparativos para o Natal e o Ano Novo, respectivamente.

Parágrafo Único - O determinado neste artigo não se aplica aos servidores responsáveis por serviços inadiáveis e de escala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 6052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Fixa o valor da UFMTR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.564 de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o índice acumulado de 3,56% nos meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018 do INPC;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 92,23 (noventa e dois reais e vinte e três centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Três Rios - UFMTR, a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 6053, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as formas, os prazos de notificação e de pagamento do IPTU e TSU relativos ao exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do art. 84 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º. Os valores venais dos imóveis cadastrados neste Município ficam atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de dezembro de 2017 a novembro de 2018, no total de 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis décimos de por cento).

Art. 2º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as Taxas de Serviços Urbanos (TSU), relativos ao exercício de 2019, poderão ser pagos:

I - em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 18/03/2019;

II - em 10 (dez) parcelas, de igual valor, expressas em moeda corrente, vencíveis mensal e sucessivamente, com o primeiro vencimento em 18 de março de 2019.

§ 1º. O contribuinte que desejar garantir o desconto de 10% (dez por cento) deverá recolher o I.P.T.U. e T.S.U. até o vencimento da cota única.

§ 2º. O pagamento das parcelas de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, exceto quando esta data não for dia útil, ocasião em que ocorrerá no primeiro dia útil posterior.

Art. 3º. As guias para recolhimento do I.P.T.U. e as T.S.U. serão entregues no endereço dos imóveis edificados cadastrados no Município.

§ 1º. Nos casos de imóveis não edificados ou em que o endereço do imóvel esteja incompleto, o contribuinte deverá retirar a guia na Secretaria Municipal de Fazenda ou na página da Prefeitura na Internet (www.tresrios.rj.gov.br).

§ 2º. Considerar-se-á notificado o contribuinte que não retirar a guia para o recolhimento até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela.

Art. 4º. O contribuinte que discordar do lançamento do I.P.T.U. ou verificar a incorreção em algum dado cadastral, poderá impugnar o lançamento ou solicitar revisão do cadastro.

§ 1º. A impugnação do lançamento ou a revisão do cadastro poderá ser protocolizada até 18 de março de 2019, para efeitos no exercício de 2019.

§ 2º. Não é obrigatório o recolhimento do imposto, exceto se o contribuinte quiser garantir o desconto do pagamento à vista de 10%, nesse caso deverá efetuar o pagamento da "cota única" até 18 de março de 2019 e protocolizar o pedido até a mesma data.

§ 3º. Nos casos em que o contribuinte tenha recolhido o imposto com desconto e ocorrer o deferimento da impugnação, a diferença a ser ressarcida será calculada sobre o valor do imposto devido com o desconto, conforme apurado pelo agente fiscal e autorizado pelo Secretário de Fazenda Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6054 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Prorroga dos efeitos do artigo 2º da Lei nº 4193 de 18 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do art. 84 da Constituição da República.

CONSIDERANDO, o contexto econômico e conjuntural em que se encontra inserido o Município de Três Rios, com a gradativa perda de receita decorrente da crise econômica que assola o País;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do artigo 2º da Lei 4.193 de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6056 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4556 de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), referente ao programa de Educação e Formação em Saúde.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso.

10.00.000.10.122.2014.2936 / 3.3.90.39.00 / FR 123 – valor R\$ 16.000,00

10 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão

2936 – P 25000485940201744 – Educação e Formação em Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

123 – B LGES

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do recebimento do Programa Educação e Formação em Saúde, conforme Processo 25000.4859040/2017-44, contemplado pelo Fundo Nacional de Saúde em 25/09/2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 442/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, MÁRCIO ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO, SUBPROCURADOR GERAL, mat. 111.1187, nomeado pela Portaria nº 040/2017/GP, para responder interinamente pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no período de 27 de dezembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019 em que a Procuradora Geral Dra. VALESKA TEIXEIRA PAULINO GOMES JARDIM, matrícula n.º 111.1224, estará gozando 15 (quinze) dias restantes de férias relativas ao período de 2015/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 19 de dezembro de 2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 443/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, GETÚLIO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO, nomeado pela Portaria nº 007/2017/GP, para responder interinamente pelas Secretarias de GOVERNO E PLANEJAMENTO, ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO, enquanto perdurar o impedimento do titular, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 19 de dezembro de 2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 444/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, ANALÚCIA DA COSTA PEREIRA NEIVA, do cargo de Coordenador de Saúde, DAS-4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 20/12/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 445/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, GUILHERME BRAGA FAGUNDES, do cargo em comissão de Adjunto da Subprefeitura de Desenvolvimento de Bemposta, DAS-1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 27/12/2018.

Josimar Sales
Prefeito



TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A

LEI Nº 4.547 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA ITÚ** o logradouro paralelo as Ruas Barão Ribeiro de Sá e General Carlos Gomes, com 100 metros de comprimento e 9 metros de largura, no Bairro Boa União.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

LEI Nº 4.552 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a publicação do cardápio da merenda escolar em todas as escolas públicas da rede municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, obrigado a publicar o cardápio da merenda escolar.

Art. 2º - A divulgação de que trata esta Lei deverá ocorrer no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência, contendo o cardápio as especificações das refeições fornecidas de acordo com a faixa etária e estado de saúde dos alunos, inclusive dos que necessitam de atenção específica, e o nome da Nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinado pelos artigos 2º, 11 e 12 da Lei Federal 11.947/2009.

Art. 3º - Eventualmente, caso ocorra alteração no cardápio, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a cada uma das Unidades Escolares prejudicadas, o novo cardápio oferecido, com o devido detalhamento do peso, valores calóricos e nutricionais.

§ 1º - A comunicação de mudança ocorrida no cardápio, deverá ser acrescida de informações que justifiquem a extraordinária necessidade de alteração.

§ 2º - Cópia da comunicação a que se refere este artigo, deverá ser encaminhada também ao Conselho de Alimentação Escolar para que o mesmo tome as devidas providências.

Art. 4º - O cardápio da merenda escolar deverá ser divulgado da seguinte forma:

I - em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de editais, para fácil acesso de toda a comunidade escolar;

II - no site da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - comunidade escolar: o conjunto de alunos, professores, funcionários, familiares e Associações de Pais, Mestres e Funcionários, bem como todos aqueles que tenham interesse pela Unidade Escolar.

II - alimentação escolar: todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO nº 5878 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 550.122,84 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017, Capítulo II, Art. Nº 21 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 550.122,84 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.92.00	02	100.000.00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.94.00	33	90.000.00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.1.90.94.00	120	60.000.00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.1.90.94.00	121	6.000.00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.1.90.11.00	121	50.000.00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.1.90.05.00	121	372.84
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.94.00	122	70.000.00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.1.90.94.00	124	35.000.00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.1.90.05.00	165	1.750.00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.1.90.11.00	165	137.000.00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 550.122,84 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

05.00.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	00	138.750.00
06.00.000.12.367.2015.1702	4.4.90.51.00	02	10.000.00
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	03	90.000.00
10.00.000.10.301.2014.2032	3.1.90.11.00	120	60.000.00
10.00.000.10.301.2014.2036	4.4.90.52.00	125	90.000.00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	25.400.00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	44.600.00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.30.00	124	10.000.00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.39.00	124	5.000.00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.3.90.30.00	121	56.372.84
10.00.000.10.304.2014.2809	3.3.90.36.00	124	20.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 6057 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 10.432.383,91 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4554 de 10 de dezembro de 2018 e; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 10.432.383,91 (Dez Milhões e Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos);

03.00.000.04.122.2017.2007	3.1.90.01.00	00	230.201.98
03.00.000.04.122.2017.2008	3.1.90.03.00	00	55.755.59
03.00.000.04.122.2017.2010	3.1.90.11.00	00	1.197.568.38
03.00.000.04.122.2017.2011	3.1.90.13.00	00	340.000.00
06.00.000.12.122.2015.2191	3.1.90.01.00	00	884.359.51
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	1.162.908.26
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	823.105.63
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	03	561.656.32
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	02	1.339.73
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	02	730.000.00
06.00.000.12.365.2015.2224	3.1.90.11.00	03	625.370.47
07.00.000.15.452.2007.2107	3.3.90.39.00	00	426.784.22
07.00.000.15.452.2007.2438	3.3.90.39.00	174	778.000.00
07.00.000.15.452.2007.2438	3.3.90.30.00	00	2.108.10

10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.11.00	33	1.158.548,55
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.14.00	33	4.007,59
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.13.00	33	570.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.1.90.94.00	120	4.131,46
10.00.000.10.301.2014.2590	3.1.90.11.00	120	213.977,29
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.46.00	120	27.780,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.94.00	122	893,91
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	122	487.486,06
10.00.000.10.305.2014.2047	3.1.90.11.00	124	116.249,83
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.46.00	124	3.540,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.1.90.11.00	00	635,51
11.00.000.04.122.2021.2065	3.3.90.14.00	00	168,54
11.00.000.04.122.2021.2065	3.1.90.13.00	00	7.000,00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.1.90.11.00	165	14.083,01
11.00.000.08.244.2021.2709	3.1.90.11.00	166	4.723,97

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 10.432.383,91 (Dez Milhões e Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos);

03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.46.00	00	128.500,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.1.90.94.00	00	92,08
06.00.000.12.365.2015.2224	3.1.90.94.00	03	8.823,21
06.00.000.12.368.2015.1467	3.3.90.30.00	02	1.339,73
06.00.000.12.368.2015.2930	3.1.90.11.00	00	1.105,56
07.00.000.15.452.2007.2436	3.3.90.30.00	00	2.108,10
13.00.000.18.452.2007.2433	3.3.90.39.00	96	100.400,00
13.00.000.18.452.2007.2433	3.3.90.39.00	00	528.563,84
14.00.000.04.122.2020.2279	3.3.90.39.00	00	89.418,50
14.00.000.15.451.2020.1597	3.3.90.39.00	77	85.418,93
16.00.000.04.122.2017.2005	3.3.90.30.00	00	10.720,14
22.00.000.13.695.2008.1694	4.4.90.51.00	188	697.109,16
22.00.000.13.695.2008.1695	4.4.90.51.00	189	280.169,92
22.00.000.13.695.2008.1696	4.4.90.51.00	190	546.495,74
99.00.000.99.999.2016.2698	9.9.99.99.00	00	488.727,66
10.00.000.10.301.2003.2379	3.3.90.30.00	120	136.054,64
10.00.000.10.301.2014.2094	3.3.90.91.00	33	293.108,83
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.39.00	33	80.068,75
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.05.00	33	4.007,59
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.30.00	120	65.518,83
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.36.00	120	4.131,46
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.30.00	120	187.475,06
10.00.000.10.301.2014.2590	3.1.90.11.00	33	6.601,00
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.39.00	120	27.780,00
10.00.000.10.301.2014.2899	3.3.90.39.00	120	8.023,18
10.00.000.10.301.2014.2932	3.3.90.39.00	120	819.362,00
10.00.000.10.301.2014.2932	3.3.90.30.00	120	69.899,47
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.05.00	122	893,91
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	284.409,22
10.00.000.10.302.2014.2045	3.3.90.36.00	122	100.000,00
10.00.000.10.303.2014.2805	3.3.90.30.00	44	180.000,00
10.00.000.10.305.2014.2046	3.3.90.39.00	124	3.540,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.1.90.05.00	00	168,54
11.00.000.04.122.2021.2065	3.1.90.94.00	00	635,51
11.00.000.08.244.2004.1528	4.4.90.52.00	170	200.000,00
11.00.000.08.244.2004.1535	4.4.90.52.00	180	58.840,72
11.00.000.08.244.2021.1544	4.4.90.51.00	169	450.000,00
11.00.000.08.244.2021.1548	3.3.90.30.00	167	300.000,00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.3.90.30.00	165	109.227,52
11.00.000.08.244.2021.2056	3.3.90.36.00	165	14.083,01
11.00.000.08.244.2021.2069	4.4.90.51.00	108	4.054.838,13
11.00.000.08.244.2021.2709	3.1.90.05.00	166	109,27
11.00.000.08.244.2021.2709	3.1.90.94.00	166	4.614,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito



TRÊS RIOS
P R E F E I T O R A

PUBLICAÇÕES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios

ERRATA

ATO Nº023/2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, no uso de duas atribuições legais,

CEDE, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data, à Secretaria de Obras e Habitação e à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Projetos do Município de Três Rios, os servidores Wagner Cesar de Mello Jardim, matrícula nº585 e José Henrique Moreira Rodrigues, matrícula nº646, pertencentes ao quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas a disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 11 de dezembro de 2018.

Alberto dos Santos Lavinás
Diretor

PUBLICAÇÕES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 683, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Kenia Barros Baptista Gonçalves, matrícula nº 112.1000, como Docente I - "C", referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 4171 de 13/03/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 684, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Livia Neto Teixeira, matrícula nº 112.1014, como Docente I - "D", referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 4256 de 14/03/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 685, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/02/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Meiris Aparecida da Silva, matrícula nº 112.831, como Docente I - "A", referência MAG 04, conforme despachos exarados no processo nº 4541 de 19/03/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 686, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/11/2016, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Natalia Conde Cleveland, matrícula nº 112.1447, como Docente I - "C", referência MAG 04, conforme despachos exarados no processo nº 4186 de 13/03/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº. 687, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 02/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Alessandra Ramos Henrique, matrícula nº 112.1157, como Docente II – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 4158 de 13/03/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 688, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 10/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Alessandra Vieira Turba, matrícula nº 112.1077, como Docente I – “C”, referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 4026 de 12/03/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 689, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/02/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Maria Antonieta Venancio de Almeida, matrícula nº 112.835, como Docente I – “A”, referência MAG 04, conforme despachos exarados no processo nº 4010 de 12/03/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 690, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Marise de Paula Arouca Rocha, matrícula nº 112.1052, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 3954 de 09/03/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 691, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 21/04/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Gislaíne da Silva de Souza, matrícula nº 112.1193, como Docente II – “C”, referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 6808 de 27/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 692, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Jaqueline Guimarães de Faria Miguel, matrícula nº 112.1018, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 6229 de 18/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 693, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Cleide da Silva Souza, matrícula nº 112.983, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 6192 de 18/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 694, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Creide Lucia Dias Ferreira, matrícula nº 112.1017, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 6279 de 19/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 695, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/02/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Paula de Almeida Rinaldi Amarante, matrícula nº 112.824, como Docente I – “D”, referência MAG 07, conforme despachos exarados no processo nº 6728 de 27/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 696, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Rosane Gomes Veiga Auad, matrícula nº 112.1010, como Docente I – “C”, referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 5707 de 11/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 697, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 15/02/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Natalia Cristina Gabriel, matrícula nº 112.1566, como Docente I – “D”, referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 6438 de 20/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 698, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Maria Angela Neves Alves, matrícula nº 112.1041, como Docente I – “C”, referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 5941 de 13/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 699, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 07/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Janiffer Lapa dos Santos, matrícula nº 112.1053, como Docente I – “C”, referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 5498 de 06/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 700, de 11 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 14/03/2016, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Milena Guedes de Castro Chieregate dos Santos, matrícula nº 112.1268, como Docente I – “C”, referência MAG 04, conforme despachos exarados no processo nº 5495 de 06/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 701, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Ana Paula Barbosa Esteves, matrícula nº 112.1045, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 5499 de 06/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 702, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Rita de Cassia dos Santos Soares Ferreira, matrícula nº 112.1047, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 5267 de 03/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 703, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Wania Aparecida do Nascimento Santos, matrícula nº 112.1009, como Docente I – “C”, referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 5330 de 04/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 704, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Eliana Maria Neves, matrícula nº 112.1123, como Docente II – “C”, referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 5292 de 03/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 705, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/07/2017, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Nívia Maria Alvim da Costa, matrícula nº 112.1004, como Docente I – “C”, referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 5339 de 04/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 706, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 04/05/2015, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Maria Aparecida Pinheiro Lima, matrícula nº 112.1354, como Docente I – “A”, referência MAG 02, conforme despachos exarados no processo nº 5174 de 02/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 707, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Telma Borges de Oliveira da Costa, matrícula nº 112.1081, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 5333 de 04/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 708, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 08/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Adriana Neves Lourenço Silva, matrícula nº 112.1505, como Docente I – “D”, referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 5252 de 03/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 709, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Elaine Cristina Marques Coelho Brum, matrícula nº 112.1071, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 5122 de 02/04/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 710, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Jane Lucia Figueiredo Gomes, matrícula nº 112.1078, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 8612 de 23/05/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 711, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Gilseia Lima Rodrigues, matrícula nº 112.1039, como Docente I – “C”, referência MAG 05, conforme despachos exarados no processo nº 8475 de 22/05/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 712, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2016, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Cinara dos Santos Cruz, matrícula nº 112.1394, como Docente I – “C”, referência MAG 04, conforme despachos exarados no processo nº 7048 de 04/05/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 713, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 20/02/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Marcia Cristina Campos Loureiro, matrícula nº 112.804, como Docente I – “D”, referência MAG 07, conforme despachos exarados no processo nº 7266 de 07/05/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 714, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 10/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Conceição Denise Correa Storani, matrícula nº 112.1508, como Docente I – “A”, referência MAG 02, conforme despachos exarados no processo nº 6848 de 02/05/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 715, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 01/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Phabienny Jesus de Medeiros, matrícula nº 112.1007, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 6958 de 03/05/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 716, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 20/02/2013, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Madalena da Silva Souza, matrícula nº 112.834, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 7607 de 10/05/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 717, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/02/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Madalena da Silva Souza, matrícula nº 112.834, como Docente I – “D”, referência MAG 07, conforme despachos exarados no processo nº 7607 de 10/05/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 718, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 26/04/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Daniele Dutra Silva Gonçalves, matrícula nº 112.1066, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 6975 de 03/05/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 719, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 06/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional ao Professor Fabiano Pereira de Oliveira, matrícula nº 112.1145, como Docente I – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 6955 de 03/05/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 720, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 26/03/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional ao Professor Alexandre Cardim de Almeida, matrícula nº 112.1159, como Docente II – “D”, referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 7284 de 08/05/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº 721 de 12 de julho de 2018

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 10/07/2018, de acordo com o artigo 12, da Lei 1534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III, da Lei 1.385 de 23/12/1980, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu avô ao Servidor Telson Diniz de Oliveira, matrícula 111.1571.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 722, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Lucia Helena Serdeiro Paes Leme, matrícula nº 112.1483 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 723, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Ana Lucia de Carvalho Neves, matrícula nº 112.1475 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 724, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Cleonice Viana Meira, matrícula nº 112.1482 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 725, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 07/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Simone Maria do Amaral Ramos, matrícula nº 112.1261 referente ao 3º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 726, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 27/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Maria Aparecida Loth Machado, matrícula nº 112.1301 referente ao 3º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 727, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Maria Cecilia Silva Castro, matrícula nº 112.1283 referente ao 3º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 728, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 13/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Karina Esteves dos Santos, matrícula nº 112.1282 referente ao 3º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 729, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 16/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Luciana Rodrigues Nascimento, matrícula nº 112.1280 referente ao 3º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 20% (vinte por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 730, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 22/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Desiné Rosa Espírito Santo, matrícula nº 112.1477 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 731, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/04/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Servidor (a) Ivanice Vieira Nogueira, matrícula nº 114.133 referente ao 5º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 30% (trinta por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 732, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Camila dos Santos Antas, matrícula nº 112.1488 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 733, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/04/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Servidor (a) Marcio Antônio de Oliveira Pinheiro, matrícula nº 111.1187 referente ao 7º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 40% (quarenta por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 734, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Georgete Carvalho da Cunha Rodrigues, matrícula nº 112.1487 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 735, de 12 de julho de 2018.**O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,**

CONCEDE a partir de 16/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Servidor (a) Gisele Aparecida Machado Lourenço de Souza, matrícula nº 111.1038 referente ao 2º triênio do período 2014/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 736, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Camila Alves Correa, matrícula nº 112.1492 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 737, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 17/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Alanda Maria da Costa, matrícula nº 112.1496 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 738, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 02/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Rosane Teixeira Machado, matrícula nº 112.1489 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 739, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Rejane de Paula Lessa Faria, matrícula nº 112.1490 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 740, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/02/2018, de acordo com o artigo 33, parágrafo único, anexo I da Lei nº 3554 de 27/06/2011, Progressão Funcional à Professora Aliny Lopes Silveira, matrícula nº 112.828, como Docente I - "C", referência MAG 06, conforme despachos exarados no processo nº 4951 de 27/03/2018.

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 741, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Patrícia Ondina Oliveira de Paula, matrícula nº 112.1484 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

Portaria nº. 742, de 12 de julho de 2018.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/03/2018, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 2.092 de 07/02/97, 5 de Adicional por Tempo de Serviço ao (à) Professor (a) Ana Valquíria Simão Silva Monteiro, matrícula nº 112.1485 referente ao 2º triênio do período 2015/2018. Perfazendo um total de 15% (quinze por cento).

Diógenes Borsato
Secretário de Administração e
Recursos Humanos



TRÊS RIOS
P R E F E I T U R A